



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 9 POSTOS DE TRABALHO  
DE ASSISTENTE OPERACIONAL – Área de Auxiliar de Ação Educativa**

**Na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado**

**ATA N.º 1**

---- Aos 28 dias do mês de julho de 2025, nas instalações do Município de Vila Real, reuniu pela primeira vez o júri do procedimento concursal comum, referido em epígrafe, composto por Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Teresa Raquel Carvalho de Queirós – Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização e Helena Margarida Pinto Coelho – Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos. ----

---- A presente reunião tem por finalidade o seguinte:

- Definir o perfil de competências adequado ao exercício das funções a desempenhar;
- Os métodos de seleção a utilizar, bem como os respetivos parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de Seleção, incluindo a respetiva fórmula classificativa;
- Analisar o envolvimento de entidades externas públicas ou privadas para a realização de métodos de seleção;
- Critérios de Ordenação preferencial. -----

---- **Perfil de Competências** adequado ao exercício de funções a desempenhar:

- a) **Orientação para Resultados** - Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.
- b) **Orientação para o Serviço Público** - Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.
- c) **Orientação para a Segurança** - Priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança.
- d) **Orientação para a Colaboração** - Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.
- e) **Análise Crítica e Resolução de Problemas** - Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar



processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.

- f) **Iniciativa** - Agir proactivamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.
- g) **Orientação para a inclusão** - Demonstrar compromisso com a promoção da diversidade e inclusão, contribuir para ambientes onde todas as pessoas se sintam valorizadas, respeitadas e capazes de contribuir, independentemente das suas características, fomentando a interação positiva e identificando oportunidades de melhoria para a promoção de ambientes mais inclusivos e positivos.
- h) **Inteligência emocional** - Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas. -----

---- A Ordenação Final dos candidatos será expressa, de acordo com a sua proveniência, na escala de 0 a 20 valores e resultará das seguintes fórmulas:

**A** – Candidatos sem vínculo público ou com vínculo público, mas que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho:

$$\underline{OF = 70 PC + 30 EAC}$$

100

**B** – Candidatos com vínculo público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:

$$\underline{OF = 60 AC + 40 EAC}$$

100

A que corresponde:

**OF** = Ordenação Final;

**PC** = Prova de Conhecimentos;

**AC** = Avaliação Curricular;

**EAC** = Entrevista de Avaliação de Competências. -----

---- A **Prova de Conhecimentos (PC)** destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será de natureza teórica, assumirá a forma escrita, com duração máxima de 60 minutos, os candidatos não poderão consultar a legislação relativa às matérias constantes do programa e não é



permitido o recurso a qualquer equipamento eletrónico, nomeadamente, computadores, tablet, telemóveis, smartwatch, etc. e versará sobre os seguintes assuntos:

**Matérias Gerais:**

- Constituição da República Portuguesa;
- Regime jurídico das autarquias locais: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
- A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.
- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP): Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua redação atual.

**Matérias Específicas:**

- Regime do Pessoal não Docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário - Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, na sua atual redação.
- Portaria n.º 644-A/2015, de 25 de agosto - Define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).
- Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho (Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, regular e especializado).

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 20º da Portaria 233/022, de 9 de setembro, será garantido o anonimato dos candidatos para efeitos de correção da prova de conhecimentos. --

---- A **Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação as exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Sendo que:

- a) A avaliação psicológica deve ser realizada através de uma abordagem multimétodo, podendo comportar uma ou mais fases.
- b) Por cada candidato submetido será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido;
- c) A avaliação psicológica é valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

Será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo. -----

---- A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com a seguinte fórmula:



(AC) =  $\frac{HL + 2FP + 6EP + AD}{10}$ , em que:

**Habilitação Literária (HL):** adota-se os seguintes critérios:

- Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato = 18 valores
- Habilitação superior à escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato = 20 valores.

**Formação Profissional** - Consideram-se as ações de formação com interesse específico, devidamente comprovadas, de acordo com a sua duração, relevantes para o desempenho do cargo a prover e relacionadas com a respetiva área de atuação, desde que realizadas nos últimos 3 anos, calculando-se a pontuação final, até ao máximo de 20 valores, do seguinte modo:

- Sem formação profissional = 8 valores;
- Frequência e participação em Ações de formação, Seminários, Conferências, Congressos, Colóquios, Encontros, Jornadas, etc. = 0,50 valores por cada dia (7 horas) de formação frequentado, até ao limite de 20 valores.

As ações de formação que não refiram a duração e, as que não tenham interesse específico para o desempenho do cargo a prover, não serão valorizadas.

**Experiência Profissional (EP):** Considera-se e pondera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho (auxiliar de ação educativa) e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovada.

- Inferior a 3 anos = 10 valores,
- Igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos = 12 valores,
- Igual ou superior a 6 anos e inferior a 9 anos = 14 valores,
- Igual ou superior a 9 anos e inferior a 12 anos = 16 valores,
- Igual ou superior a 12 anos e inferior a 15 anos = 18 valores,
- Igual ou superior a 15 anos = 20 valores.

**Avaliação do Desempenho (AD):** Pondera-se a avaliação realizada nos termos da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, relativa aos dois últimos ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

- Inferior a 2 pontos = 0 valores
- > 2 e < 3 pontos = 10 valores
- $\geq 3$  e < 3,5 pontos = 12 valores
- $\geq 3,5$  e < 4 pontos = 14 valores
- $\geq 4$  e < 4,5 pontos = 16 valores
- $\geq 4,5$  e < 5 pontos = 18 valores
- = 5 pontos = 20 valores



Caso não exista avaliação de desempenho, por razões que não sejam imputáveis ao candidato, será considerada a classificação de 12 valores, conforme o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20º da Portaria 233/02022, de 9 de setembro. -----

----- A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício de função. As competências a avaliar conforme perfil de competências previamente definidas são as seguintes:

- **Competências Técnicas (4):** Orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público; Orientação para a segurança; Orientação para a colaboração e participação.
- **Competências Pessoais (4):** Análise crítica e resolução de problemas; Iniciativa; Orientação para a inclusão; Inteligência emocional.
- **Competências Conceptuais ou Conhecimentos Específicos:** Conhecimento dos saberes, legislação específica, informação técnica e experiência pessoal adequada ao desempenho da função.

O presente método de seleção será pontuado através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação:

- Para esse efeito haverá um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise;
- O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos seguintes moldes:

<b>Nível classificativo</b>	<b>N.º de competências em que o comportamento associado esteve presente</b>
<b>20 – Elevado</b>	Nas 9 competências
<b>16 – Bom</b>	Em 8/7 competências
<b>12 – Suficiente</b>	Em 6/4 competências
<b>8 – Reduzido</b>	Em 3/2 competências
<b>4 – Insuficiente</b>	0 a 1 competência

----- O Júri pode recorrer ao apoio técnico de pessoas ou entidades especialmente habilitadas para participar e/ou aplicar um ou mais métodos de seleção que , dada a sua especificidade, complexidade, morosidade, falta de recursos ou meios, ou necessidade de incremento de maior transparência, assim o exijam, sem prejuízo da sua responsabilidade pela tramitação e supervisão do procedimento, nos termos da lei. -----



----- **Cr terios de Ordena o Preferencial:** em caso de igualdade de valora o, aplica-se o previsto no artigo 24  da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate ap s aplica o dos referidos cr terios, ser o utilizados os seguintes:

- Maior n mero de anos de experi ncia, em fun es de auxiliar de a o educativa exercidos no Munic pio, atrav s de contratos, nomeadamente de programas do IEFP, presta es de servi o, devidamente comprovados. -----

----- E nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foram encerrados os trabalhos, ordenando que, do acto, fosse lavrada a presente ata. -----

O J RI,



---

Eddardo Luis Varela Rodrigues



---

Teresa Raquel Carvalho de Queir s



---

Helena Margarida Pinto Coelho